A C Ó R D Ã O

TC-021501.989.22-2

Órgão público: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – (CGOF) - Secretaria de Estado da Saúde

Convenente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, com a interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Célia Maria Marafiotti Neto (Diretora Técnica de Saúde), Paloma Aparecida Libânio Nunes (Superintendente do HCFAMEMA) e Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi (Diretora-Presidente da FAMAR)

Em julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor

Exercício: 2021

Valor(es): R$ 4.079.490,80 (R$ 3.989.209,00 – repasses no exercício; R$ 90.281,80 – receitas com aplicações financeiras) + R$ 2.306.388,96 – saldo do exercício anterior – Total 6.385.879,76).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 04 de fevereiro de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, julgar **regular** a prestação de contas relativa aos repasses efetuados pela

Secretaria de Estado da Saúde ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, com a interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, no exercício de 2021, no valor de R$ 4.187.023,77 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, vinte e três reais, e setenta e sete centavos), quitando os responsáveis quanto a esta quantia.

Consignou, outrossim, que o saldo remanescente de R$ 2.198.855,99 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e nove centavos) se encontra em exame no processo TC-014369.989.23-1, que aprecia a prestação de contas dos recursos aplicados durante o exercício de 2022.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. Carim José Feres, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora